



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Tejuapá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor VALTER BORANELLI, Prefeito Municipal, tendo em vista as necessidades do serviço público, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e de Títulos, para provimento efetivo de cargos do Quadro de Pessoal, abaixo discriminados, em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Municipal e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso serão feitos através dos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.tejupa.sp.gov.br, nos murais de avisos da Prefeitura Municipal, sita à Rua Alexandre Absy, 585 – Centro, além dos extratos dos Editais publicados no Diário Oficial do município, cabendo ao candidato informar-se sobre retificações, resultados, julgamentos de recursos, data de realização das provas e quaisquer outros atos ocorridos.

1.2.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

1.3. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para formação de cadastro reserva para preenchimento de cargos que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define o cargo, seu respectivo código, nº de vaga, pré-requisitos exigidos, vencimentos, carga horária semanal, tipo de provas e taxa de inscrição.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código e Cargo	Nº de vagas	Pré – requisitos exigidos	Vencimentos R\$	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição
01 MOTORISTA	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental, CNH – Categoria “D” e Conhecimentos Específicos do Cargo.	R\$ 1.657,09	40 h.	Escrita	R\$ 40,00

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Código e Cargo	Nº de vagas	Pré – requisitos exigidos	Vencimentos R\$	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição
02 TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo / Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional – COREN	R\$ 1.657,09	40 h.	Escrita	R\$ 40,00

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Código e Cargo	Nº de vagas	Pré – requisitos exigidos	Vencimentos R\$	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição
03 ENFERMEIRO PADRÃO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho Regional – COREN	R\$ 3.223,81	40 h.	Escrita	R\$ 60,00
04 FISIOTERAPEUTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho Regional - CREFITO	R\$ 3.223,81	30 h.	Escrita	R\$ 60,00
05 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Cadastro Reserva	Curso Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior completo com habilitação em Educação Infantil	R\$ 2.263,42	30 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00
06 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	Cadastro Reserva	Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com Licenciatura Plena e habilitação específica na área	R\$ 16,44 horas/aulas	35 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00
07 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS	Cadastro Reserva	Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com Licenciatura Plena e habilitação específica na área	R\$ 16,44 horas/aulas	20 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00
08 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro Reserva	Ensino em nível Superior em Educação Física com formação em Licenciatura Plena e registro em situação regular no Sistema CONFEF/CREF.	R\$ 16,44 horas/aulas	35 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Código e Cargo	Nº de vagas	Pré – requisitos exigidos	Vencimentos R\$	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição
09 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	Cadastro Reserva	Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com Licenciatura Plena e habilitação específica na área	R\$ 16,44 horas/aulas	35 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00
10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	Cadastro Reserva	Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com Licenciatura Plena e habilitação específica na área	R\$ 16,44 horas/aulas	35 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00
11 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	Cadastro Reserva	Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com Licenciatura Plena e habilitação específica na área	R\$ 16,44 horas/aulas	29 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00
12 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA	Cadastro Reserva	Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com Licenciatura Plena e habilitação específica na área	R\$ 16,44 horas/aulas	29 h.	Escrita e Títulos	R\$ 60,00

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Às pessoas com deficiência, cujas inscrições foram devidamente homologadas como tal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.1.4 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Para concorrer no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar na Ficha de Inscrição nos campos “Portador de Deficiência”, “Tipo de Deficiência” e “Atendimento Especial Solicitado”, requerer por escrito as adaptações para as provas (se necessário) juntando para tal o Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência devendo protocolar até o encerramento do prazo das inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP – A/C setor de RH, situada à Rua Alexandre Absy, 585 – Centro, Tejuapá/SP.

2.1.5.1. Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público, ou seja, a partir de 07/01/2021.

2.1.5.2. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.1.5.3. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.8 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

2.1.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo.

2.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.3. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, poderão ser atendidas dentro das possibilidades da executora do certame e somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário para as provas se for o caso.

2.4. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será admitido o candidato imediatamente posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever o candidato deverá:

- 1) **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 2) Acessar o site: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **07 à 14 de julho de 2.021, com início às 08:00 horas do dia 07/07/21 e encerramento às 14h00 do dia 14/07/2021 – horário de Brasília (DF);**
- 3) Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público;
- 4) Clicar em “Cadastre-se nesse concurso”;
- 5) Ler na íntegra o Edital e preencher corretamente o Requerimento de inscrição;
- 6) Em seguida, clicar em “Enviar Solicitação de Inscrição”;
- 7) Conferir seus dados pessoais e estando corretos clicar em “Confirmar”, ou em caso de incorreção, “voltar para corrigir”;
- 8) **Efetuar o pagamento do boleto gerado pelo sistema, aguardando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após o cadastramento de inscrição ou no vencimento do mesmo, diretamente no Banco SANTANDER, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas.**

3.2. **Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.**

3.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito até o seu vencimento ou no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.2. É recomendável que o pagamento do boleto bancário da inscrição seja efetuado somente através das Agências Bancárias para maior segurança dos candidatos, sendo que a executora do Concurso Público não se responsabiliza pela confirmação do pagamento efetuado em correspondentes bancários.

3.2.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

3.2.4. Cada candidato poderá se inscrever para apenas um cargo em seleção, sendo que a Prefeitura Municipal de Tejuapá não se responsabiliza por inscrições em duplicidade ou por horários de provas coincidentes, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento ou interpor recurso a favor de sua situação.

3.2.5. **Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o vencimento do boleto.**

3.2.6. **Após o término do período destinado para as inscrições e respectivo pagamento, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.**

3.3. Se a qualquer tempo for constatado a inveracidade da informação, o candidato ficará automaticamente eliminado do Concurso Público, sujeito às implicações legais.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

3.3.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

3.3.1.1. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato inscrito efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

3.3.3. A Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.tejuapa.sp.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal situado à Rua Alexandre Absy, n. 585 – centro, Tejuapá/SP.

3.3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição via Internet com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.3.5. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição estipulado, seja qual for o motivo alegado.

3.3.6. O boleto bancário quitado da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado juntamente com recurso administrativo tempestivo, em caso de eventual constatação de qualquer irregularidade no deferimento/indeferimento da referida inscrição.

3.3.6.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação do Edital com o deferimento/homologação para confirmar sua inscrição no cargo pleiteado e caso sua inscrição não conste da lista de inscritos ou não tenha sido deferida/homologada corretamente, poderá interpor recurso no prazo estabelecido apresentando o boleto bancário quitado da inscrição e conforme explicitado no item 8 deste Edital.

3.3.6.2. Se mantido o não deferimento/homologação ou caso a inscrição do candidato não conste na lista de inscritos após o prazo recursal das inscrições, o candidato não poderá realizar as provas, estará excluído do Concurso Público, não cabendo devolução da taxa de inscrição ou recurso extemporâneo a favor de sua situação.

3.3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.3.8. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no Edital de Deferimento ou Indeferimento das inscrições e divulgada no átrio da Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP e nos endereços eletrônicos www.tejuapa.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

3.4. O candidato no ato da inscrição assume, sob as penas da Lei, comprovar quando do ato da posse o seguinte:

- (A) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição Federal;
- (B) gozar dos direitos políticos e civis;
- (C) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- (D) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (E) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- (F) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, que poderá ser aferida mediante perícia médica oficial, realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Tejuapá;
- (G) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no subitem 1.3. deste Edital;
- (H) Não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores contra a administração pública;
- (I) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- (J) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

- (K) não ocupar cargo ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal;
- 3.5. Os requisitos descritos no item 3.4. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de cópia autenticada em Cartório.
- 3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 3.8. O deferimento/homologação da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição, estando **condicionada ao atendimento de todos os requisitos da inscrição previstos neste Edital.**
- 3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados na Ficha de Inscrição, eventuais erros de digitação no nome, RG, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidas no dia da realização da prova escrita através da solicitação ao Fiscal de Sala.
- 3.11. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 3.12. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Tejuapá, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

- 4.1. O Concurso Público constará de provas escritas com questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos em seleção e provas de títulos para os cargos docentes de acordo com a tabela explicitada no item 1.3. deste Edital.
- 4.2. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- (A) chegar após o horário fixado para a apresentação dos candidatos às provas ou fechamento dos portões;
 - (B) não apresentar o documento de identidade exigido para a provas;
 - (C) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - (E) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - (F) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 - (G) fizer uso durante a aplicação das provas de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
 - (H) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - (I) não devolver o Gabarito óptico de Respostas da Prova Escrita;
 - (J) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - (K) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - (L) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - (M) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito óptico de respostas;
 - (N) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
 - (O) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.
- 4.3. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 4.2. (G) no dia de realização da provas, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados, perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 4.4. A empresa Exitus cederá embalagem plástica para a guarda pelo candidato de objetos pessoais, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

4.5.O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

4.6.São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.

4.7.Durante a realização das provas, a empresa executora do concurso poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.8.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.9.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

4.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.12. DAS PROVAS ESCRITAS

4.12.1. As provas escritas tem caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta, versando sobre o Conteúdo Programático para as Provas dividido nas áreas especificadas no ANEXO I do presente Edital.

4.12.2. **As Provas Escritas serão agendadas no período da manhã e/ou tarde em dia(s) local(is) e horário(s) a ser(em) informado(s) oportunamente através de Edital de Convocação**, por afixação no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tejuapá e nos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.tejupa.sp.gov.br, sendo o Extrato do Edital publicado no Diário Oficial do Município com, pelo menos, 03 (três) dias de antecedência.

4.12.3. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público e executora do certame, as datas de realização das provas poderão ser alteradas a qualquer tempo, especialmente em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.tejupa.sp.gov.br.

4.12.3.1. **Caso o número de candidatos inscritos para prestar as provas exceda a capacidade física das Escolas disponíveis para a realização do concurso na cidade de Tejuapá/SP, a realização das mesmas poderá ocorrer em um ou mais domingos, por cargo individualmente ou pelo conjunto de cargos do Concurso Público.**

4.12.4. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para a resolução das questões, conforme ANEXO I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

4.12.6. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação-CNH no prazo de validade.

4.12.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencidas, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.12.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.12.9. **Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.12.6. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.**



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

- 4.12.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta dias.
- 4.12.11. **Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).**
- 4.12.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.12.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 4.12.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 4.12.15. **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**
- 4.12.16. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos preliminares.
- 4.12.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.
- 4.12.18. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova e marcará suas respostas.
- 4.12.19. Ao terminar, o candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro e reforçá-los com grafite na cor preta (lápis nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.
- 4.12.20. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- 4.12.21. Não serão computados os pontos referentes às questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.12.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.12.23. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
- 4.12.24. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 4.12.25. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - 03 (três) horas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
- 4.12.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.
- 4.12.27. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

4.13. DAS PROVAS DE TÍTULOS – (SOMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

- 4.13.1. **A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.**
- 4.13.2. **Todos os candidatos para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Artes, Ciências, Educação Física, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar os títulos nos termos e condições estabelecidas neste Edital e no Edital de Convocação que será oportunamente divulgado através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal situado à Rua Alexandre Absy, nº 585–centro, Tejuapá/SP e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.tejupa.sp.gov.br.**
- 4.13.3. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

4.13.4. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.

4.13.5. Serão considerados somente os títulos conforme quadro abaixo especificado:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,0	5,0
MESTRADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,0	3,0
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	2,0	2,0
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OU ATUALIZAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 HORAS – REALIZADOS E CONCLUÍDOS DO ANO DE 2019 ATÉ A DATA DE ENTREGA DOS TÍTULOS – (MÁXIMO DE DOIS TÍTULOS)	VALOR UNITÁRIO: 0,5 A CADA 30 HORAS	1,0
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO MAGISTÉRIO – NÃO SERÁ ACEITO AQUELE QUE FOR REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.	1,0	1,0

4.13.6. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso e em conformidade com o prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.13.7. Os documentos em Língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

4.13.8. Cada título será considerado uma única vez.

4.13.9. Os documentos comprobatórios dos títulos serão aceitos com a data limite de entrega dos mesmos.

4.13.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.13.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

5.1.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

5.1.2. Alterado o gabarito pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.2. Na ocorrência do disposto nos subitens 5.1.1. e 5.1.2 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima de 50,0 pontos exigida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos com somente Provas Escritas será o total de pontos obtidos na prova escrita.

6.2. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Professor será a somatória da nota da Prova Escrita e dos pontos correspondentes à Prova de Títulos.

6.3. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- III. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- IV. tiver maior número de filhos.
- V. for casado(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis:

- 8.1.1. Dos termos deste Edital do Concurso Público n. 01/2021 e Anexos;
- 8.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2. e subitens indeferida ou não constar na publicação do Edital de Inscrições;
- 8.1.3. Dos gabaritos preliminares das provas escritas;
- 8.1.4. Das notas das provas escritas;
- 8.1.5. Da Pontuação da Prova de Títulos para os cargos de Professor de Educação Básica I e III;
- 8.1.6. Da classificação final e resultados finais do Concurso Público (desempate de notas).

8.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

8.3. O recurso uma vez protocolado na Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, no horário de expediente, será encaminhado à executora do certame para análise e manifestação a propósito do arguido.

8.4. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP, atestando exclusivamente a entrega.

8.5. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

8.6. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, com encaminhamento à Comissão Especial do Concurso para providências, caso cabível e conforme ANEXO II - Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.

8.7. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.

8.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

8.9. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.

8.10. Recursos não fundamentados conforme item 8.9. deste Edital ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.11. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

8.12. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

8.13. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Especial do concurso pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.

9. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

9.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

9.2.O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

9.3.O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Tejuapá - SP a homologação deste Concurso Público.

10.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

10.4. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.4. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

10.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal de Tejuapá – SP e demais cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo I deste edital.

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4. É responsabilidade de o candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Tejuapá - SP, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de correspondência registrada endereçada à Rua Alexandre Absy, 585- centro - Tejuapá-SP, especificando o Concurso Público n. 01/21, nome completo, classificação e cargo, responsabilizando-se por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

11.7. É inteira a responsabilidade do candidato no acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

11.8. A Prefeitura Municipal de Tejuapá e a empresa executora do Concurso não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

11.9. A Comissão Especial fiscalizadora do Concurso nomeada pelo Decreto Municipal nº 3343, de 25/06/2021 acompanhará fiscalizando e supervisionando todo o Concurso Público n. 01/21 e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos.

11.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.11. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

11.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

11.13. A Prefeitura Municipal de Tejuapá e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP.

11.15. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.16. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.17. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

11.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Tejuapá/SP poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração, nos documentos ou irregularidades na admissão do candidato.

11.19. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação, sendo que os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

11.20. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

11.21. Após a análise do TCE e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros oficialmente publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ/SP, 06 DE JULHO DE 2021.

VALTER BORANELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES / DESCRIÇÃO DOS CARGOS / COMPETÊNCIAS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

	ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS:	05 (cinco) Questões de Matemática	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
	05 (cinco) Questões de Língua Portuguesa	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	20 (vinte) Questões	4,00 PONTOS	80,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

01. MOTORISTA

Competências / Descrição Sumária: Dirige e conserva veículos automotores da frota da Administração Pública, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados e determinados; inspeciona o veículo antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança; zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente para assegurar o seu perfeito funcionamento; providencia, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; efetua reparos de emergência e trocas de pneus no veículo garantindo a sua utilização em perfeitas condições; efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; mantém a limpeza do veículo deixando-o em condições adequadas de uso; recolhe o veículo após sua utilização, conduzindo-o até a garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção deixando-o estacionado e fechado corretamente; age com polidez e delicadeza dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis; zela pelos equipamentos e ferramentas que utiliza; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA: As questões de Matemática terão por objetivo verificar a habilidade do candidato em realizar cálculos, estimativas e cálculos aproximados, bem como os conhecimentos de matemática necessários para o bom desempenho do cargo e a sua capacidade de formular e resolver situações - problemas. As questões versarão sobre problemas e resolução das quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Operação com números inteiros; Medidas de comprimento; perímetro e área de figuras planas; problemas simples envolvendo cálculo de horas; potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal: operações e propriedades; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Média aritmética simples e Média ponderada;

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho: Uso correto do veículo, Código Nacional de Trânsito e seus Anexos; Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção Defensiva: Acidente evitável ou não evitável; - Como ultrapassar e ser ultrapassado; - O acidente de difícil identificação da causa; - Como evitar acidentes com outros veículos; - Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista); - A importância de ver e ser visto; - A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados; - Comportamento seguro e comportamento de risco; - diferença que pode poupar vidas; - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social: Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro enfermo; - Sinalização do local de acidente; - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros; - Verificação das condições gerais de vítima de acidente ou enfermo; - Cuidados com a vítima ou enfermo (o que não fazer); O veículo como agente poluidor do meio ambiente; - Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; - Emissão de gases; - Emissão de partículas (fumaça); - Emissão sonora; - Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade; - Relacionamento interpessoal; - O indivíduo como cidadão; - A responsabilidade civil e criminal do



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Apsy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

condutor e o CTB. Relacionamento Interpessoal: - Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência; - Comportamento solidário no trânsito; - Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação; - Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito; - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito; - Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias /outras condições); - Características dos usuários de veículos de emergência; - Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência. Noções de mecânica de autos. Manutenção e Limpeza de veículos. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Regras de Trânsito; Regra de Percurso; Regra de mudança de direção; Regra de preferência; Regra de passagem; Sinalização; Normas de segurança; Normas de segurança veicular. Noções básicas de primeiros socorros, Direção defensiva e ofensiva; Higiene pessoal; Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. Proteção ao Meio Ambiente; Noções de mecânica básica de autos Noções de cidadania. Relações Humanas/Interpessoal. Ética e Postura Profissional. O papel do Atendimento nas Organizações. O público/cidadão: Deveres e responsabilidades. Características adequadas do profissional no atendimento ao público;

Noções de primeiros socorros - Procedimentos fundamentais de assistência a vítimas de acidentes – Disponível em: <http://www.brasile scola.com/saude/primeiros-socorros.htm>.

Demais Bibliografias de referência: quaisquer obras atualizadas correspondentes ao programa básico.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO:

A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

	ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS:	05 (cinco) Questões de Matemática	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
	05 (cinco) Questões de Língua Portuguesa	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	20 (vinte) Questões	4,00 PONTOS	80,00 PONTOS
PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS			

02. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Competências / Descrição Sumária: Presta assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participa das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município; participa das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto as normas e rotinas; participa da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colabora na elaboração das escalas de serviços; executa e auxilia na previsão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colabora na elaboração de relatórios; realiza levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colabora em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades; participa de reuniões, treinamentos e reciclagem; procede o registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; participa das atividades nos programas específicos desenvolvimentos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; prepara pacientes para consultas, exames e tratamentos; observa, reconhece e descreve sinais e sintomas; ministra medicamentos por via oral e parenteral; realiza controle hídrico, faz curativos, nebulização; executa tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colhe material para exames laboratoriais; executa atividades de desinfecção e esterilização; orienta pacientes no pós consulta; executa outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); análise morfosintática e morfológica: orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, sinônimos e antônimos, crase, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA: Operações com números reais, múltiplos e divisores, resolução de problemas. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo;

(Poderão ser utilizadas para estudo quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos explicitados de Língua Portuguesa e Matemática – nível médio)

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de Política de Saúde: Diretrizes da implantação do SUS – Constituição Federal/88 – Da Saúde: arts. 196 a 200. Normas Gerais: Portaria Federal no 2203, de 05.11.96 – NOB SUS 1/96. Portaria MS nº 95, de 26.01.01. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde – Portaria Federal no 3925, de 13.11.98. Lei 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- atualizada, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

outras providências. Cartilha HumanizaSUS. Portaria Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004 - Aprova o Plano Nacional de Saúde/PNS – Um Pacto pela Saúde no Brasil. Introdução à Enfermagem fundamentos e técnicas de Enfermagem. Noções de nutrição e dietética. Noções de primeiros socorros; vacinas (rede de frio, validade, via de administração, dose, esquema do Ministério da Saúde, prevenção de doenças por imunização). Administração de medicamentos via oral, parietal e outras vias. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos. Limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar. Doenças sexualmente transmissíveis, principais doenças profissionais. Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina. Código de Ética Profissional. Acompanhamento de pacientes em remoção; utilização de equipamentos: eletrocardiógrafo, desfibrilador, verificação de sinais vitais. Atividades em sala de urgência/emergência. Estratégias de Saúde da Família. Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário de Vacinação do Adolescente e o Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso; Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005 – Norma Regulamentadora (NR-32); Lei 7.498/86 – Regulamentação do Exercício da Enfermagem; Código de Deontologia; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização – PNI, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Mulher – Amamentação;; Cuidados de Enfermagem as mais diversas patologias. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 40 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humaniza_sus_atencao_basica.pdf

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:

A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

A) CONHECIMENTOS GERAIS:	ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	05 (cinco) Questões de Língua Portuguesa	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	05 (cinco) Questões de Legislação	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
	20 (vinte) Questões sobre a área do cargo	4,00 PONTOS	80,00 PONTOS

PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS

A) CONHECIMENTOS GERAIS: (CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); análise morfosintática e morfológica: orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, sinônimos e antônimos, crase, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

03. ENFERMEIRO PADRÃO

Competências / Descrição Sumária: Promove e pratica todos os trabalhos de enfermagem no órgão onde atua, presta orientações na execução das atividades e das metas relacionadas às políticas de atendimento à saúde; coordena e realiza os serviços relacionados com a enfermagem, administrando a parte de pessoal e horários de atendimento; responsabiliza-se pelo controle de materiais, atende e/ou encaminha aos órgãos competentes, de acordo com os assuntos agendados, todas as pessoas que solicitarem informações ou serviços na área de saúde; cuida dos atos de enfermagem administrativos necessários ao desempenho das atividades do Conselho Nacional de Saúde e de suas Comissões e Grupos de trabalho, pertinentes ao orçamento, finanças, serviços gerais e de pessoal; orienta e supervisiona todos os serviços de enfermagem do setor, executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou inerentes ao desempenho do cargo.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação:

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal; Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde.

Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm;

Portaria GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 – PNAB (Política Nacional de Atenção Básica). Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

Portaria GM nº 140 de 27 de fevereiro de 2014. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0140_27_02_2014.html.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 40 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humaniza_sus_atencao_basica.pdf

Conhecimentos na área:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica; Saúde do Idoso, Saúde da Criança, Saúde do Adolescente e Jovem, Saúde da pessoa com Deficiência, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Administração de Medicamentos. Assistência de Enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria e Assistência Domiciliar. Conceitos Básicos de Epidemiologia. Programa Nacional de Imunização. Rede de frios. Doenças de Notificação Compulsória. Fundamentos de Enfermagem; Biossegurança; Técnicas Fundamentais de Enfermagem; Primeiros Socorros; Urgências e Emergências em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem, Processo e diagnóstico em Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e também as seguintes referências: Secretaria de Saúde. Coordenadoria de Planejamento em saúde. Assessoria Técnica em Saúde da Mulher. Atenção à Gestante e à Puérpera no SUS – SP: Manual Técnico do Pré-natal e puerpério/ Organizado por: Karina Calife, Tânia Lago, Carmen Lavras – São Paulo: SES/SP, 2010; DEFICIÊNCIA, Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR)/ Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) – VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: SDH-PR / SNPD, 2013; Calendário de Vacinação do Adulto: entre 20 e 59 anos, atual. Calendário de Vacinação da Criança até 6 anos, atual. Calendário de Vacinação para crianças maiores de 7 anos de idade e adolescentes, atual. Calendário de Vacinação da Gestante e Puérperas, atual. Calendário de Vacinação do Idoso, atual; Capítulo: 2 - Diretrizes sobre as Responsabilidades do Pacto de Gestão para a Área da Educação na Saúde Brasil e Capítulo: 3- Enfoques, Problemas e Perspectivas na Educação Permanente dos Recursos Humanos de Saúde. In: Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume9.pdf; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2 ed. – 2 reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013; http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dez_passos_alimentacao_saudavel_guia.pdf; Doenças e Agravos de Notificação Compulsória; Capítulo 1. ALEITAMENTO MATERNO. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 23); http://www.sbp.com.br/src/uploads/2012/12/am_e_ac1.pdf; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008; Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2007; Capítulo 15 – Promoção da Saúde e Prevenção em Saúde Mental. In: Políticas de Saúde Mental: baseado no curso Políticas Públicas de Saúde Mental, do CAPS Luiz R. Cerqueira / Organizado por: Mário Dinis Mateus. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/outras-publicacoes/politicas_de_saude_mental_capa_e_miolo_site.pdf; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf; Planejamento Familiar - UM MANUAL GLOBAL PARA PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE. Orientações baseadas em evidência científica, elaboradas por meio de colaboração em âmbito mundial. Um dos Pilares do Planejamento Familiar da OMS, 2007; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 812 p. Modo de acesso: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-Atualizado-05-02-15.pdf>

04. FISIOTERAPEUTA

Competências / Descrição Sumária: Atender pacientes; analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésicas; reeducar postura dos pacientes; prescrever órteses, próteses e adaptações; confeccionar órteses e adaptações; introduzir formas alternativas de comunicação; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; adaptar órteses, próteses e tecnologia assistida. Habilitar pacientes: eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-musculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico e em oncologia; aplicar procedimentos específicos de reabilitação UTI; aplicar técnicas de tratamento dermatofuncional de reabilitação cardio-pulmonar e de reabilitação urológica; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções interregumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes, familiares e responsáveis; explicar procedimentos e



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação:

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Artigos de 196 a 200 da Constituição Federal;

Lei 8.142 de 28/12/90 – Sistema Único de Saúde.

Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm;

Portaria GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 – PNAB (Política Nacional de Atenção Básica). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

Portaria GM nº 140 de 27 de fevereiro de 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0140_27_02_2014.html.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O HumanizaSUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 40 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humaniza_sus_atencao_basica.pdf

Conhecimentos na área:

Código de Ética Profissional. Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho interdisciplinar em Saúde, fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria e geriatria, saúde mental e psicossocial e em UTI adulto, infantil e neonatal. Anatomia e Fisiologia humana. Ética profissional. Avaliação respiratória e tratamento. Fisioterapia para o paciente em quadro agudo na unidade de terapia intensiva respiratória. Fisioterapia para a criança com disfunção respiratória. Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca e abdominal alta. Classificação das técnicas de tratamento facilitadoras e inibidoras mais utilizadas. Estratégias para avaliação e planejamento do tratamento de problemas músculo-esqueléticos. Treinamento da marcha com dispositivos auxiliares. Introdução ao exercício terapêutico. Princípios para o tratamento de tecido mole, osso e problemas pós-cirúrgicos. Fisioterapia nos problemas ortopédicos e traumatológicos. Princípios do exercício aeróbico. Ficar em pé precocemente. Vencendo a limitação dos movimentos, contraturas e deformidades. Avaliação funcional fisioterapêutica. Problemas de ombro ligados à hemiplegia. Fisioterapia no paciente com doença cardíaca e pulmonar. Fisioterapia no doente neurológico.

05. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação:

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada** - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências**. Disponível em:

[http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$15b4rgIQCE\\$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/$15b4rgIQCE$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. Centro da Alfabetização, Leitura e escrita – CEALE – UFMG. Publicação do MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6790-alinguagemescrita&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização & Linguística. São Paulo: Editora Scipione, 2001.

CARVALHO, M. I. C. D; RUBIANO, M. R. B. Organização do espaço em Instituições Pré-Escolares. In.: OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (Org.). Educação Infantil: Muitos Olhares. São Paulo: Cortez. P. 107 – 126.

CURTO, L. M; MORILLO, M. M. ; TEIXIDÓ, M. M. Escrever e Ler. Porto Alegre/RS: ARTMED, 2000. V. I e II.

DEMO, Pedro. Capítulo 2: Avaliar é classificar; Capítulo 3: Avaliar é escalar; Capítulo 5: Pedagogia da avaliação. In: Mitologias da avaliação: de como ignorar, em vez de enfrentar problemas. Campinas, São Paulo: Autores Associados – Coleção Polêmicas do nosso tempo.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995 – (Educação e Conhecimento).

HOFFMANN, Jussara. Textos: As charadas da avaliação.; Uma visão construtivista do erro.; Por que corrigir, professor?. In: Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Editora Mediação.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2010.

La Taille, Y. “A indisciplina e o sentimento de vergonha”. (p. 9 - 23). In AQUINO, J.G. (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo, Summus, 1996.

LEONTIEV, Alexis N. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. (p. 119 à 142). In.: Vygotsky, L. S.; Luria, A.R.; Leontiev, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone, 1988.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez.

MENDONÇA, Onaide S. e MENDONÇA, Olympio C. de. Psicogênese da Língua Escrita: contribuições, equívocos e consequências para a alfabetização. Unesp. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40138/1/01d16t03.pdf>

MORAIS, A. Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.

MORAN, José. Os desafios de educar com qualidade. (p. 21 – 24). In: Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica. Papirus, 21ª. Ed, 2013. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/tecnologias_eduacacao/gual.pdf

Rego, Teresa C. R. “A indisciplina e o processo educativo: Uma análise na perspectiva vygotskiana”. (p. 83 – 101). In AQUINO, J.G. (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.

_____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente. São Paulo, Martins Fontes.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

06. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso e aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação:

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências.** Disponível em:

[http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$1\\$B4rgIQCE\\$HYWqO29X.3FPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/1B4rgIQCE$HYWqO29X.3FPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)

BARBOSA, Ana Mae. (Org). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2011.

Barbosa, Ana Mae. Porque e como: Arte na Educação. Disponível em: http://educacaoartistica.dge.mec.pt/assets/04_porque-e-como-arte-na-educacao.pdf

Barbosa, Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em: <http://texasituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>

Barbosa, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2011.

BOSI, Alfredo; Reflexões sobre a arte. São Paulo: Ática

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental; Arte no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; Arte no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

Currículo de Arte (p. 211/245) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências da Natureza. –ed. Atualizada em 2.019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

Martins, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a Língua do Mundo: Poetizar, Fruir e Conhecer Arte. São Paulo: FTD, 1998.

Morin, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2006.

Perrenoud, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Rego, Teresa Cristina R. Educação, cultura e desenvolvimento: o que pensam os professores sobre as diferenças individuais. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.

São Paulo (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. O ensino de arte nas séries iniciais: ciclo I / Secretaria da Educação, Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas; organização de Roseli Cassar Ventrella e Maria Alice Lima Garcia. - São Paulo: FDE, 2006. 232 p., Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ensino_arte_ciclo1.pdf

VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed.

07. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso e aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação:

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada** - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Apsy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências.** Disponível em:

[http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$1\\$b4rgIQCE\\$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/1b4rgIQCE$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:

AQUINO, Julio Groppa. **Ética na escola: a diferença que faz diferença.** In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 135 à 151.

ANTUNES, Celso. **As inteligências múltiplas e seus estímulos.** Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)

BRANCO, Samuel M. **O meio ambiente em debate.** São Paulo: Moderna, Coleção Polêmica.

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Ciências no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; A área de Ciências da Natureza - Competências específicas de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental ; Ciências no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades;** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

CARONE, Iray. **Igualdade versus diferença: um tema do século.** In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 171 / 182.

Currículo de Ciências (p. 375/394) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ciências da Natureza. –ed. Atualizada em 2.019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho.** Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;** Paz e Terra; 2009.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro.** São Paulo: Cortez, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente.** 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como ensinar.** Porto Alegre: Artmed.

08. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso e aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Legislação:

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada** - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências.**

Disponível em:

[http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$1\\$b4rgIQCE\\$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/1b4rgIQCE$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:

AQUINO, Julio Groppa. **Ética na escola: a diferença que faz diferença.** In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 135 à 151.

ANTUNES, Celso. **As inteligências múltiplas e seus estímulos.** Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Educação Física- Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental; Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.** Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

CARONE, Iray. **Igualdade versus diferença: um tema do século.** In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 171 / 182.

Currículo de Educação Física (p. 249/279) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ed. Atualizada em 2.019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho.** Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;** Paz e Terra; 2009.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro.** São Paulo: Cortez, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente.** 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como ensinar.** Porto Alegre: Artmed.

09. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso e aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Legislação:

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada** - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências.**

Disponível em:

[http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$1\\$b4rgIQCE\\$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/1b4rgIQCE$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:

AQUINO, Julio Groppa. **Ética na escola: a diferença que faz diferença.** In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 135 à 151.

ANTUNES, Celso. **As inteligências múltiplas e seus estímulos.** Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); História- Competências específicas de História para o Ensino**



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Fundamental; História no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; História no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

CARONE, Iray. **Igualdade versus diferença: um tema do século**. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.pp. 171 / 182.

Currículo de História (p. 453/487) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ed. Atualizada em 2.019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**; Paz e Terra; 2009.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed.

10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso e aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Legislação:

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada** - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências**. Disponível em:

[http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$1\\$b4rgIQCE\\$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/1b4rgIQCE$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:

AQUINO, Julio Groppa. **Ética na escola: a diferença que faz diferença**. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 135 à 151.

ANTUNES, Celso. **As inteligências múltiplas e seus estímulos**. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Língua Inglesa- Competências específicas de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental; Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

CARONE, Iray. **Igualdade versus diferença: um tema do século**. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003.pp. 171 / 182.

Currículo de Inglês (p. 283/299) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ed. Atualizada em 2.019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf> , sendo: Fundamentos teóricos do processo de ensino aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo. Análise e interpretação de texto. Estudo do vocabulário. Aspectos gramaticais: pronomes, artigo, verbo (regular e irregular no presente passado e futuro), preposição, conjunção, advérbio, adjetivo (forma comparativa e superlativa), caso genitivo, verbos modais, condicionais, plural.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**; Paz e Terra; 2009.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed.

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso e aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Legislação:

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada** - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências**. Disponível em:

[http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$1\\$b4rgIQCE\\$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejupa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/1b4rgIQCE$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:

AQUINO, Julio Groppa. **Ética na escola: a diferença que faz diferença**. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 135 à 151.

ANTUNES, Celso. **As inteligências múltiplas e seus estímulos**. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); A área de Linguagens - Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental; Língua Portuguesa- Competências específicas de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades; Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

CARONE, Iray. **Igualdade versus diferença: um tema do século**. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 171 / 182.

Currículo de Língua Portuguesa (p. 101/206) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Ed. Atualizada em 2.019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**; Paz e Terra; 2009.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejuapa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed.

12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA

Competências / Descrição Sumária: Elabora o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas transmitindo aos alunos conhecimentos do curso e aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios apoiando-se na observação do comportamento, desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos e trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Legislação:

BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada** - (artigos 5º, 6, 7, 23, 37, Art. 205 a 216. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05/05/21.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394/96**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 05/05/2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 2014.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências** – atualizado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>;

Lei Complementar n. 521/2000 – **Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Tejuapá-SP e dá outras providências**. Disponível em:

[http://www.camaratejuapa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/\\$1\\$b4rgIQCE\\$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf](http://www.camaratejuapa.sp.gov.br/assets/uploads/arquivos/1b4rgIQCE$HYWqO29X.3fPN9.zAmHw1leg.pdf)

Conhecimentos na área:

AQUINO, Julio Groppa. **Ética na escola: a diferença que faz diferença**. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). *Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas*. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 135 à 151.

ANTUNES, Celso. **As inteligências múltiplas e seus estímulos**. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)

BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); A área de Matemática- Competências específicas de Matemática para o Ensino Fundamental; Matemática no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; Matemática no Ensino Fundamental – Anos Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 28/06/2021.

CARONE, Iray. **Igualdade versus diferença: um tema do século**. In: AQUINO, Julio Groppa (Org.). *Diferenças e preconceitos. – Na escola – Alternativas Teóricas e Práticas*. 2ª Edição. Summus Editorial. 2003. pp. 171 / 182.

Currículo de Matemática (p. 303/360) In: São Paulo. Secretaria da Educação. *Currículo do Estado de São Paulo*. Ed. Atualizada em 2.019. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**; Paz e Terra; 2009.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L.S. **A formação social da mente**. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá-SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO III

CRONOGRAMA SÍNTESE - REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2021

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

Evento	Data Prevista*
Publicação do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público n. 01/2021 (na íntegra) nos sites: www.tejupa.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br	06/07/2021.
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público n. 01/21 no Diário Oficial do município de Tejuapá/SP.	07/07/2021.
Início e término do Cadastro das inscrições no site www.exitusconcursos.com.br	Início em: 07/07 às 08:00h. Término em: 14/07/2021 às 14:00 h.
Prazo para impugnação do Edital de Concurso Público n. 01/2021 e Anexos	Até 09/07/2021.
Publicação do Edital de Inscrições nos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.tejupa.sp.gov.br	22/07/2021
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra o Edital de Inscrições	2 dias úteis (excluindo-se o dia da publicação do Edital para efeito da contagem do prazo)
Publicação do Edital de Convocação para as Provas Escritas	A definir.
Data de Aplicação das Provas Escritas e de Títulos	A definir.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares nos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.tejupa.sp.gov.br	Dia útil seguinte à realização da Prova Escrita
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra a divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	2 dias úteis (excluindo-se o dia da publicação do Edital para efeito da contagem do prazo)
Publicação do Edital de Divulgação dos Gabaritos Oficiais e Resultados das Provas Escritas e de Títulos nos sites www.exitusconcursos.com.br e www.Tejuapá.sp.gov.br	A definir.
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra os Resultados das Provas Escritas e de Títulos.	2 dias úteis (excluindo-se o dia da publicação do Edital para efeito da contagem do prazo)
Provas Práticas	A definir.
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/21	A definir.

*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.